



JOGUINHOS
ABERTOS
de Santa Catarina



OLESC
OLIMPÍADA ESTUDANTIL
CATARINENSE

REGULAMENTO GERAL
EDIÇÃO 2024

SUMÁRIO		PÁG.
CAPÍTULO I	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
CAPÍTULO II	DAS FINALIDADES	5
CAPÍTULO III	DAS COMPETIÇÕES	5
SEÇÃO I	JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA – JASC	5
SEÇÃO II	JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA – JOGUINHOS	5
SEÇÃO III	OLIMPÍADA ESTUDANTIL CATARINENSE – OLESC	6
CAPÍTULO IV	DA ORGANIZAÇÃO	6
SEÇÃO I	DA ETAPA MICRORREGIONAL	7
SEÇÃO II	DA ETAPA REGIONAL	9
SEÇÃO III	DA ETAPA ESTADUAL	9
CAPÍTULO V	DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	10
CAPÍTULO VI	DO CADASTRO/INSCRIÇÃO DE ATLETA E COMISSÃO TÉCNICA	12
SEÇÃO I	DAS NORMAS GERAIS	12
SEÇÃO II	DAS NORMAS GERAIS DO JASC	13
SEÇÃO III	DAS NORMAS AOS CATARINENSES	14
SEÇÃO IV	DAS NORMAS AOS BRASILEIROS, NÃO CATARINENSES	14
SEÇÃO V	DAS NORMAS AOS ATLETAS DE NACIONALIDADE ESTRANGEIRA	14
SEÇÃO VI	DAS NORMAS DOS JOGUINHOS E OLESC	16
SEÇÃO VII	DAS NORMAS AOS ATLETAS DE NACIONALIDADE ESTRANGEIRA	16
CAPÍTULO VII	DA PARTICIPAÇÃO DO ATLETA E COMISSÃO TÉCNICA	16
SEÇÃO I	JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA	16
SEÇÃO II	JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA E OLESC	16
SEÇÃO III	DA CONVOCAÇÃO DE ATLETAS	17
CAPÍTULO VIII	DA CIDADE-SEDE	18
CAPÍTULO IX	DOS CONGRESSOS TÉCNICOS	19
CAPÍTULO X	DOS CERIMONIAIS	20
SEÇÃO I	DA PREMIAÇÃO: TROFÉUS, MEDALHAS E TÍTULOS	20
CAPÍTULO XI	DAS DISPOSIÇÕES DE MARKETING E DIREITO DE IMAGEM	22
CAPÍTULO XII	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
CAPÍTULO XII	DOS CERIMONIAIS	24
SEÇÃO I	DO FOGO SIMBÓLICO	24
SEÇÃO II	DA ABERTURA	24
SEÇÃO III	DO ENCERRAMENTO	25
CAPÍTULO XIII	DISPOSIÇÕES FINAIS	26

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Aprova o Regulamento Geral das Competições de Rendimento desta Fundação para o ano de 2024.

A Presidência da Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Anexo IV da Lei Complementar nº 741 de 12 de junho de 2019.

RESOLVE:

Divulgar o Regulamento Geral dos eventos da Gerência de Esporte de Rendimento – JASC, JOGUINHOS e OLESC, conforme segue:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Aprovar este Regulamento Geral, que é o conjunto das disposições que regem os Jogos Abertos de Santa Catarina, Juguinhos Abertos de Santa Catarina e Olimpíada Estudantil Catarinense, nas etapas microrregionais, regionais e estaduais, bem como competições afins, semqualquer vínculo com as demais entidades dirigentes do esporte estadual e nacional, obrigando os que com ele tenham relações a sua total obediência.

Parágrafo único. A nomenclatura oficial das abreviaturas utilizadas neste Regulamento Geral será:

- I - CCO, Comissão Central Organizadora;
- II - CD, Comissão Disciplinar;
- III - CED, Conselho Estadual de Esporte;
- IV - CJD/SC, Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina;
- V - FESPORTE, Fundação Catarinense de Esporte;
- VI - JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina;
- VII - JOGUINHOS, Juguinhos Abertos de Santa Catarina;
- VIII - OLESC, Olimpíada Estudantil Catarinense;
- IX - RG, Regulamento Geral;
- X - SED, Secretaria de Estado da Educação;
- XI - CRE, Coordenadoria Regional de Educação;
- XII - TJD/SC, Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina.

Art. 2º A organização do JASC, JOGUINHOS e OLESC e as disposições pertinentes à realização de cada um desses eventos serão normatizadas por este RG, preponderante sobre as disposições contidas nas regulamentações técnicas, a que ficam submetidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem direta ou indiretamente subordinadas ao sistema esportivo estadual, bem como aos órgãos e entidades dirigentes do esporte municipal em Santa Catarina, mediante remuneração ou não.

Art. 3º O JASC, JOGUINHOS e OLESC, nas etapas microrregionais, regionais e estaduais são promovidas pela FESPORTE, com a co-promoção da Secretaria de Estado da Educação e Prefeituras Municipais, Órgão Dirigente do Esporte, coordenado por uma CCO, podendo contar com a cooperação de entidades esportivas, educacionais e filantrópicas.

Parágrafo único. A FESPORTE e a(s) cidade(s)-sede poderão adotar parcerias com órgãos e entidades públicas ou da iniciativa privada, visando viabilizar as realizações dos eventos.

Art. 4º Os órgãos ou entidades de administração do esporte municipal estarão em condições de participar do JASC, JOGUINHOS e OLESC, nas etapas microrregionais, regionais e estaduais, bem como competições afins, desde que devidamente inscritos na FESPORTE, apresentando a lei, documento que os constituiu ou declaração assinada pelo Prefeito, cumprida as demais exigências dos Regulamentos.

Art. 5º É de competência da Presidência da FESPORTE, ou pessoa por ela designada por ato administrativo, a Coordenação Geral de todas as Etapas do JASC, JOGUINHOS e OLESC.

Art. 6º A interpretação deste Regulamento e seu fiel cumprimento ficarão sob a responsabilidade da FESPORTE, ressalvadas as competências do CED e TJD/SC.

§ 1º As alterações do RG serão aprovadas pelo CED no ano anterior à data da realização do evento.

§ 2º As propostas de modificação deste RG poderão ser de iniciativa dos dirigentes municipais, entidades de administração desportiva regional ou federal e conselheiros do CED, por escrito e enviadas à FESPORTE, até o dia 31 de outubro do ano em curso.

§ 3º A FESPORTE deverá encaminhar as propostas para serem protocoladas na Secretaria do CED até quinze dias após a data final estabelecida no parágrafo anterior, cuja aprovação deverá ocorrer até a última reunião do CED do ano em curso.

§ 4º Excepcionalmente, por motivo extraordinário e fundamentado, poderão ser aprovadas pelo CED alterações no RG fora do prazo legal estabelecido nos parágrafos anteriores.

Art. 7º No julgamento decorrente de indisciplina e de infração ao Regulamento e norma das competições esportivas, a Justiça Desportiva de Santa Catarina se baseará:

- I - Neste RG;
- II - Na legislação vigente no país;
- III - No CJD/SC.

Art. 8º Na vigência do JASC, JOGUINHOS e OLESC são autoridades:

- I - Governador e o Vice-Governador do Estado;
- II - Secretários de Estado;
- III - Presidente da FESPORTE;
- IV - Coordenador Geral;
- V - Presidente e membros do Conselho Estadual de Esporte;

- VI - Presidente e auditores do Tribunal de Justiça Desportiva e da Comissão Disciplinar;
- VII - Comendadores do Esporte Catarinense;
- VIII - Agraciados com a Medalha Marcílio Cesar Ramos Krieger;
- IX - Presidente da Comissão Central Organizadora;
- X - Diretores, Gerentes e Integradores Educacionais Esportivos;
- XI - Coordenadores (as) Regionais de Educação;
- XII - Servidores designados da FESPORTE.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 9º O JASC, JOGUINHOS e OLESC têm como finalidades, sem o prejuízo de outras disposições, desenvolver o intercâmbio esportivo entre os municípios catarinenses, proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas, estabelecer inter-relações entre os esportistas e o Poder Público, exaltar a prática esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade e cidadania, incentivar o surgimento de novos valores esportivos, além de proporcionar bons espetáculos esportivos.

CAPÍTULO III DAS COMPETIÇÕES

SEÇÃO I – JASC

Art. 10. Constarão do programa e far-se-ão competições separadamente nos JASC das seguintes modalidades e naipes:

I - **Masculino (26):** atletismo, basquete 3x3 (1ºano-apresentação), basquetebol, beach tennis (1ºano-apresentação), bocha rafa vollo, bolão 16, bolão 23, boxe, ciclismo, futsal, ginástica artística, handebol, jiu-jitsu, judô, karatê, natação, punhobol, remo, surf (1ºano-apresentação), taekwondo, tênis, tênis de mesa, triathlon, voleibol, vôlei de praia e xadrez.

II - **Feminino (25):** atletismo, basquete 3x3 (1ºano-apresentação), basquetebol, beach tennis (1ºano-apresentação), bocha rafa vollo, bolão 16, bolão 23, ciclismo, futebol, futsal, ginástica artística, ginástica rítmica, handebol, jiu-jitsu, judô, karatê, natação, remo, surf (1ºano-apresentação), taekwondo, tênis de mesa, triathlon, voleibol, vôlei de praia e xadrez.

III - **Livre (3):** tiro armas curtas, tiro armas longas e tiro ao prato.

SEÇÃO II – JOGUINHOS

Art. 11. Constarão do programa e far-se-ão competições separadamente no JOGUINHOS das seguintes modalidades e naipes:

I – **Masculino (18):** atletismo, basquetebol, ciclismo, futebol, futsal, ginástica artística, handebol, jiu-jitsu, judô, karatê, natação, skate (2ºano-provisória), taekwondo, tênis, tênis de mesa,

voleibol, vôlei de praia e xadrez;

II - Feminino (18): atletismo, basquetebol, ciclismo, futebol, futsal, ginástica artística, ginástica rítmica, handebol, jiu-jitsu, judô, karatê, natação, skate (2ºano-provisória), taekwondo, tênis de mesa, voleibol, vôlei de praia e xadrez.

SEÇÃO III – OLESC

Art. 12. Constarão do programa e far-se-ão competições separadamente na OLESC das seguintes modalidades e naipes:

I - **Masculino (16):** atletismo, badminton, basquetebol, ciclismo, futsal, ginástica artística, handebol, jiu-jitsu (1ºano-apresentação), judô, karatê, natação, taekwondo, tênis, tênis de mesa, voleibol, vôlei de praia e xadrez.

II - **Feminino (16):** atletismo, basquetebol, ciclismo, futsal, ginástica artística, ginástica rítmica, handebol, jiu-jitsu (1ºano-apresentação), judô, karatê, natação, taekwondo, tênis, tênis de mesa, voleibol, vôlei de praia e xadrez.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13. A estrutura organizacional dos eventos compõe-se de etapas microrregionais, regionais e estaduais, que serão realizadas de acordo com o calendário oficial da FESPORTE, homologado pelo CED.

Art. 14. A organização, em todas as suas etapas, será de acordo como previsto neste RG, no Regulamento Técnico por Modalidade, no Caderno de Encargos, Plano de Trabalho e no Plano de Marketing.

Parágrafo único. O Caderno de Encargos, Plano de Trabalho e Plano de Marketing deverão ser enviados ao CED para análise e aprovação em data definida no calendário da FESPORTE.

Art. 15. Após a oficialização do(s) município(s) sede(s), considerando relatório de vistoria, não existindo condições técnicas ou geográficas para realização de alguma modalidade, a FESPORTE, comunicado o CED, poderá:

I - Realizar a modalidade em período anterior ao previsto para o evento em outro município que já possua local tecnicamente adequado, independente de distância;

II - Excluir da competição para o ano em curso.

Parágrafo Único. Para que uma ou mais modalidades sejam realizadas no período anterior ou durante o evento em outro município, será de total responsabilidade do município-sede da etapa, o alojamento, o local de competição e estrutura para realização da(s) modalidade(s), após parecer técnico da FESPORTE.

Art. 16. As competições da etapa microrregional, regional e estadual serão realizadas conforme este RG e o Calendário Oficial da FESPORTE atualizado.

SEÇÃO I – DA ETAPA MICRORREGIONAL

Art. 17. A coordenação e execução administrativa da etapa microrregional será realizada em parceria com as CREs, por intermédio dos Coordenadores Educacionais e dos Integradores Educacionais Esportivos, com a anuência do Estado de Santa Catarina através da FESPORTE.

Art. 18. A etapa microrregional será realizada com a participação de todos os municípios inscritos regularmente no sistema da FESPORTE, nas modalidades de basquetebol, bocha, bolão 16, bolão 23, futebol, futsal, handebol e voleibol.

Parágrafo Único. Caso a soma dos municípios inscritos nas etapas microrregionais que compõem cada etapa regional, seja igual ou inferior a 12 (doze), não haverá a necessidade da realização desta etapa, e os inscritos estarão automaticamente classificados para etapa regional.

Art. 19. Para a realização do JASC, JOGUINHOS e OLESC, o Estado de Santa Catarina fica dividido em 12 (doze) etapas microrregionais, compostas pelos seguintes municípios:

I - 1ª Etapa Microrregional: 32 municípios

São Miguel do Oeste, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Guaraciaba e Paraíso; (7)

Maravilha, Bom Jesus do Oeste, Flor do Sertão, Iraceminha, Modelo, Pinhalzinho, Romelândia, Saltinho, Saudades, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Serra Alta, Sul Brasil e Tigrinhos; (14)

Dionísio Cerqueira, Anchieta, Guarujá do Sul, Palma Sola, Princesa e São José do Cedro; (6)

Itapiranga, Iporã do Oeste, Santa Helena, São João do Oeste e Tunápolis; (5)

II - 2ª Etapa Microrregional: 30 municípios

São Lourenço do Oeste, Campo Erê, São Bernardino, Coronel Martins, Galvão; Jupiá e Novo Horizonte; (7)

Chapecó, Águas Frias, Caxambu do Sul, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Guatambu, Nova Erechim, Nova Itaberaba e Planalto Alegre; (9)

Palmitos, Águas de Chapecó, Caibí, Cunha Porã, Cunhataí, Mondai, Riqueza e São Carlos; (8)

Quilombo, Formosado Sul, Irati, Jardinópolis, Santiago do Sul e União do Oeste; (6)

III - 3ª Etapa Microrregional: 29 municípios

Xanxerê, Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal do Guedes, Ipuçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão e Xaxim; (14)

Concórdia, Alto Bela Vista, Ipira, Irani, Peritiba, Piratuba e Presidente Castelo Branco; (7)

Seara, Arvoredo, Arabutã, Ipumirim, Lindóia do Sul, Itá, Paial e Xavantina; (8)

IV - 4ª Etapa Microrregional: 24 municípios

Joaçaba, ÁguaDoce, Capinzal, Catanduvas, ErvalVelho, HervaldoOeste, Ibicaré, Jaborá, Lacerdópolis, Luzerna, Ouro, Treze Tílias e Vargem Bonita; (13)

Videira, Arroio Trinta, Fraiburgo, Iomerê, Pinheiro Preto, Salto Veloso e Tangará; (7)

Caçador, Calmon, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Rio das Antas e Timbó Grande; (7)

V - 5ª Etapa Microrregional: 27 municípios

Campos Novos, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Ibiama, Monte Carlo, Vargem e Zortéa; (8)

Curitibanos, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília e São Cristóvão do Sul; (5)

Lages, Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Otacílio Costa, Paineira, Palmeira, Ponte Alta e São José do Cerrito; (12)

VI - 6ª Etapa Microrregional: 31 municípios

Rio do Sul, Agrolândia, Agronômica, Braço do Trombudo, Laurentino, Rio do Oeste Trombudo Central; (7)

Ituporanga, Alfredo Wagner, Atalanta, Aurora, Chapadão do Lageado, Imbuia, Leoberto Leal, Petrolândia e Vidal Ramos; (9)

Ibirama, Apiúna, Dona Emma, José Boiteux, Lontras, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Vitor Meireles e Witmarsum; (9)

Taió, Mirim Doce, Pouso Redondo, Rio do Campo, Saleté e Santa Terezinha; (6)

VII - 7ª Etapa Microrregional: 17 municípios

Blumenau, Gaspar, Ilhota, Luiz Alves e Pomerode; (5)

Timbó, Ascurra, Benedito Novo, Indaial, Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros e Rodeio; (7)

Jaraguá do Sul, Corupá, Guaramirim, Massaranduba e Schroeder; (5)

VIII - 8ª Etapa Microrregional: 21 municípios

Joinville, Araquari, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Garuva, Itapoá, São Francisco do Sul e São João do Itaperiú; (8)

Canoinhas, Bela Vista do Toldo, Irineópolis, Major Vieira, Porto União e Três Barras; (6)

Mafra, Campo Alegre, Itaiópolis, Monte Castelo, Papanduva, Rio Negrinho e São Bento do Sul; (7)

IX - 9ª Etapa Microrregional: 17 municípios

Brusque, Botuverá, Canelinha, Guabiruba, Major Gercino, Nova Trento, São João Batista e Tijucas; (8)

Itajaí, Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo; (9)

X - 10ª Etapa Microrregional: 19 municípios

Florianópolis, Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Governador Celso Ramos, Palhoça, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São José e São Pedro de Alcântara; (13)

Laguna, Garopaba, Imaruí, Imbituba, Paulo Lopes e Pescaria Brava; (6)

XI - 11ª Etapa Microrregional: 20 municípios

Tubarão, Capivari de Baixo, Gravatal, Jaguaruna, Pedras Grandes, Sangão e Treze de Maio; (7)

São Joaquim, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Rio Rufino, Urubici e Urupema; (6)

Braço do Norte, Armazém, Grão Pará, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima, São Ludgero e São Martinho; (7)

XII - 12ª Etapa Microrregional: 27 municípios

Criciúma, Balneário Rincão, Cocal do Sul, Forquilha, Içara, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga; (12)

Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo. (15)

SEÇÃO II – DA ETAPA REGIONAL

Art. 20. Após a realização da etapa microrregional, o município classificado disputará a etapa regional, assim denominada:

- I – Etapa regional oeste: etapas microrregionais 1ª, 2ª e 3ª;
- II – Etapa regional centro-oeste: etapas microrregionais 4ª, 5ª e 6ª;
- III – Etapa regional leste-norte: etapas microrregionais 7ª, 8ª e 9ª;
- IV – Etapa regional sul: etapas microrregionais 10ª, 11ª e 12ª.

Art. 21. A etapa regional será disputada em quatro regiões esportivas com até doze municípios participantes em cada modalidade e naipes, sendo as vagas assim distribuídas:

- I – Os três melhores classificados de cada etapa microrregional;
- II – O Melhor classificado da etapa regional em sua última edição;
- III – Uma vaga para etapa microrregional com o maior número de participantes;
- IV – Município sede.

Parágrafo único. Caso o município sede da etapa regional e/ou o melhor classificado da última edição não faça sua inscrição, desista ou já se encontre classificada para etapa estadual, a vaga continuará destinada a sua microrregião.

SEÇÃO III – DA ETAPA ESTADUAL

Art. 22. A etapa estadual do JASC, JOGUINHOS e OLESC serão realizados com até 16 equipes por modalidade e naipes de acordo com distribuição abaixo, assim distribuídas:

- I – Os três melhores classificados de cada etapa regional;
- II – Os três melhores classificados da edição anterior;
- III – Cidade-sede.

§ 1º - A(s) vaga(s) em aberto será(ão) destinada(s) a etapa regional com o maior número de municípios participantes na modalidade e naipes.

§ 2º - Caso ocorra empate na contagem do parágrafo anterior, a vaga em aberto será destinada ao município que obtiver o melhor aproveitamento na última fase disputada (decisão 3º/4º), ocorrendo empate novamente, serão utilizados os critérios de desempate específico da modalidade, persistindo o empate será feito um sorteio entre os municípios empatados.

Art. 23. Para a etapa estadual do JASC, JOGUINHOS e OLESC, quando, por motivo extraordinário não houver edição do evento no ano anterior, estarão pré-classificados os melhores classificados da última edição disputada.

Art. 24. Caso ocorra o cancelamento do evento, todos os resultados serão desconsiderados para fins de classificação para próxima edição, sendo considerados os resultados da última edição finalizada.

Art. 25. Caso o número de municípios participantes seja igual ou inferior as 16 (dezesesseis) em alguma modalidade ou naipes, os inscritos estarão automaticamente classificados para etapa estadual, respeitando o número mínimo exigido.

Art. 26. O município que pretender sediar as competições na etapa microrregional e/ou regional deverá solicitar, por intermédio de documento do Prefeito Municipal ou representante legal, encaminhado à FESPORTE, um ofício comprometendo-se em atender as exigências contidas neste RG e no Caderno de Encargos.

CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Art. 27. Cada município será representado por uma única delegação e poderá inscrever apenas uma equipe por naipes em cada modalidade.

Art. 28. Somente poderá participar das competições a representação do município do Estado de Santa Catarina que realizar o cadastro, confirmando sua inscrição no sistema da FESPORTE e inserindo seus atletas nas respectivas equipes, até a data prevista no Calendário Oficial.

I – Confirmar a participação, selecionando a modalidade e o naipes em que irá participar independente de classificações anteriores, inserindo seus atletas nas equipes;

II - Relação nominal dos atletas, por modalidade e naipes, registrados no sistema da FESPORTE, até o limite de 25 (vinte e cinco) atletas, exceto para as modalidades de atletismo, ciclismo e tiros, que poderão relacionar até 50 (cinquenta) atletas por naipes.

III – Após o fechamento do sistema para cada etapa da competição, não haverá mais possibilidade de alteração dos atletas inscritos.

§ 1º - A relação nominal a que se refere o inciso II deverá estar cadastrada e inserida na equipe pelo município no sistema da FESPORTE.

§ 2º - O município que não cumprir os dispositivos supramencionados não terá sua inscrição efetivada.

Art. 29. O município que participar do JASC, JOGUINHOS ou OLESC, nas etapas microrregionais e/ou regionais e classificar-se ou já estiver pré-classificado para a estadual, poderá completar a relação nominal única de atletas até o limite previsto no inciso II do artigo anterior, no sistema da FESPORTE, respeitando as datas previstas no Calendário Oficial.

Art. 30. O número máximo de atletas, integrantes da comissão técnica por modalidade e naipes a ser considerado para efeito de alojamento será:

MODALIDADE	M/F	MODALIDADE	M/F	MODALIDADE	M/F
ATLETISMO	28	FUTSAL	18	SKATE	3/3
BADMINTON	5	GINÁSTICA ARTÍSTICA	7	TAEKWONDO	11
BASQUETE 3X3	4/4	GINÁSTICA RÍTMICA	8	TÊNIS	5/7
BASQUETEBOL	16	HANDEBOL	20	TÊNIS DE MESA	9
BEACH TENNIS	3/3	JIU-JITSU	11	TIRO ARMAS CURTAS	6
BOCHA	7	JUDÔ	9	TIRO ARMAS LONGAS	6
BOLÃO 16	9	KARATÊ	16/19	TIRO AO PRATO	7
BOLÃO 23	11	NATAÇÃO	24/20/20	TRIATHLON	4/5
BOXE	11	PUNHOBOL	14	VÔLEI DE PRAIA	3
CICLISMO	29/19/20	REMO	14	VOLEIBOL	18
FUTEBOL	26	SURF	6/2	XADREZ	7

Art. 31. Para que seja atribuída a pontuação em modalidades do JASC, JOGUINHOS ou OLESC é necessária a efetiva participação do número mínimo de 10 (dez) municípios.

§ 1º. Para os fins deste RG, considera-se de efetiva participação a confirmação do município no Congresso Técnico.

§ 2º. Caso a modalidade e naipes não atinja o número mínimo de participantes, esta será realizada, mas não pontuará. No ano seguinte, caso não atinja novamente o número mínimo de participantes, esta não será realizada.

Art. 32. O município inscrito nas modalidades abaixo estará automaticamente classificado para a etapa estadual, no ano em curso, desde que confirme sua inscrição, conforme Calendário Oficial da FESPORTE:

I - JASC: atletismo, beach tennis, basquete 3x3, boxe, ciclismo, ginástica artística, ginástica rítmica, jiu-jitsu, judô, karatê, natação, punhobol, remo, surf, taekwondo, tênis, tênis de mesa, tiros, triathlon, vôlei de praia e xadrez;

II - JOGUINHOS: atletismo, ciclismo, ginástica artística, ginástica rítmica, jiu-jitsu, judô, karatê, natação, skate, taekwondo, tênis, tênis de mesa, vôlei de praia e xadrez;

III - **OLESC**: atletismo, badminton, ciclismo, ginástica artística, ginástica rítmica, jiu-jitsu, judô, karatê, natação, taekwondo, tênis, tênis de mesa, vôlei de praia e xadrez.

Parágrafo único. A FESPORTE poderá utilizar processo seletivo para a etapa estadual e criar critérios de desenvolvimento nas modalidades supramencionadas.

Art. 33. A desistência de participação até o prazo final das inscrições para a etapa microrregional, regional e estadual, dar-se-á quando o município não confirmar a inscrição da equipe e dos atletas junto ao sistema da FESPORTE dentro do prazo estabelecido em Calendário Oficial.

§ 1º A desistência ocorrida fora do prazo estabelecido em calendário oficial e posterior a realização do congresso técnico caracterizará WO, sendo cientificado o órgão competente do TJD, pelo Coordenador-Geral da competição, para o devido julgamento.

§ 2º Durante o evento, nas disputas que se caracterizar WO (ausência), será encaminhado à Comissão Disciplinar pelo Coordenador-Geral da competição, para as devidas providências.

CAPÍTULO VI DO CADASTRO / INSCRIÇÃO DE ATLETA E COMISSÃO TÉCNICA

SEÇÃO I – DAS NORMAS GERAIS

Art. 34. O cadastro/inscrição de atleta e comissão técnica, nos eventos da FESPORTE, será efetivado por meio do sistema da FESPORTE <http://fesporte.app.placarsoft.com.br/#/login>, cuja responsabilidade será do dirigente municipal.

§ 1º O cadastro/inscrição de atleta no evento terá validade até 31 de dezembro do ano em curso, desde que cumpridas as exigências deste RG.

§ 2º O atleta de nacionalidade estrangeira deverá estar em condição legal, conforme preveem as normas aplicáveis na Lei federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e será de inteira responsabilidade do dirigente municipal a situação do atleta no país.

§ 3º Para a inscrição da Comissão Técnica em cada modalidade (treinador, assistente técnico, preparador físico, médico, fisioterapeuta, massagista, massoterapeuta), o município deverá efetivar a mesma no sistema da FESPORTE, em caso de alteração ou inclusão, esta deverá ser encaminhada à Coordenação Geral do Evento, no prazo de até 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início do jogo, desde que o mesmo esteja cadastrado no sistema da FESPORTE.

§ 4º Todos os membros da comissão técnica deverão ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

§ 5º Na modalidade de futebol, o atleta profissional deverá realizar a reversão de sua categoria até 31 de dezembro do ano anterior à realização do evento, com exceção do naipe feminino.

§ 6º A inscrição e participação de atleta menor de 18 (dezoito) anos será de inteira

responsabilidade do município ao qual ele está inscrito.

Art. 35. O atleta poderá ser inscrito e participar em todos os eventos oferecidos no calendário oficial da FESPORTE, desde que atenda aos dispositivos de idade, prazos e demais condições normativas.

Art. 36. O atleta poderá ser inscrito no evento somente por um município.

§ 1º A FESPORTE informará, por meio de canal de comunicação oficial, aos municípios, no prazo de até 72 horas antes do congresso técnico da etapa do evento, a existência de atleta com inscrição por duas ou mais representações municipais, no mesmo evento.

§ 2º O atleta com inscrição por duas ou mais representações municipais, no mesmo evento, poderá participar, desde que um dos municípios interessados envie liberação em documento oficial, assinado pelo dirigente municipal, constando o nome completo do atleta, nº do CPF e modalidade, acompanhado de cópia da súmula que comprove a sua não participação na modalidade, quando couber, dando condição de participação, desde que já apresentado até o dia posterior ao congresso técnico da etapa.

§ 3º Não havendo liberação, o atleta terá o seu nome excluído do banco de dados.

Art. 37. A inscrição do atleta não caracteriza a participação do mesmo no evento, sendo esta efetivada quando o atleta estiver relacionado e numerado na súmula do jogo, prova ou equivalente.

Art. 38. O dirigente ou atleta que falsificar ou permitir falsificação de qualquer documento ou de assinatura que dele deva constar, inclusive daqueles exigidos para inscrição ou convocação, sofrerá as penalidades previstas no CJD/SC e será denunciado à justiça comum.

SEÇÃO II – DAS NORMAS GERAIS DO JASC

Art. 39. Para verificação da regularidade de atletas, “registro” é o vínculo formal existente entre a Entidade de Administração do Desporto (EAD) e a pessoa física participante da competição.

§ 1º A simples participação de atleta em competição promovida pela EAD não caracteriza o registro, sendo este efetiva do quando a pessoa física passa a integrar os sistemas de controle da respectiva EAD, respeitadas as peculiaridades de cada modalidade e cada sistema.

§ 2º Se um atleta possuir registro em determinada modalidade esportiva, mas pretende participar nos JASC em modalidade diversa, aquele registro não há de ser considerado, para fins de regularidade.

§ 3º Cada município poderá participar com até 2 (dois) atletas de nacionalidade estrangeira ou brasileira com registro em EAD de outro país ou EAD regional que não as estabelecidas em Santa Catarina, nas modalidades e naipes de basquetebol, bolão 16, bolão 23, futebol, futsal, handebol, punhobol e voleibol e 1 (um) atleta nas modalidades e naipes de atletismo, bocha,

boxe, karatê, ciclismo, ginástica artística, ginástica rítmica, jiu-jitsu, judô, natação, remo, tênis, tênis de mesa, tiro armas curtas, tiro armas longas, tiro ao prato, taekwondo, triathlon, vôlei de praia e xadrez, respeitado o sistema de cotas estabelecido na Lei nº 13.622, de 19 de dezembro de 2005.

SEÇÃO III – DAS NORMAS AOS CATARINENSES

Art. 40. Ao atleta catarinense, não é aplicada nenhuma exigência, desde que respeitados os prazos previstos nos calendários da FESPORTE no tocante à inscrição.

SEÇÃO IV – DAS NORMAS AOS BRASILEIROS, NÃO CATARINENSES

Art. 41. Ao atleta brasileiro, não catarinense, sem registro em EAD, não é aplicada nenhuma exigência, desde que respeite os critérios e prazos previstos no calendário da FESPORTE no tocante à inscrição.

§ 1º O atleta brasileiro, não catarinense, com registro em EAD regional deste Estado até último dia útil do mês de abril do ano da competição, comprovado, se requerido pela FESPORTE, mediante informação oficial da entidade, tendo aqui permanecido desde então, poderá ser inscrito e participar do JASC e não lhe será aplicada nenhuma exigência, estando isento do sistema de cotas estabelecido pela Lei nº 13.622, de 2005, desde que obedecidos os critérios e prazos no calendário da FESPORTE no tocante a inscrição.

§ 2º O atleta brasileiro, não catarinense, com registro em EAD regional que não as estabelecidas em Santa Catarina, poderá ser inscrito e participar do JASC, desde que integre o sistema de cotas estabelecido pela Lei nº 13.622 de 2005, e obedeça os critérios e prazos do calendário da FESPORTE no tocante a inscrição.

SEÇÃO V – DAS NORMAS AOS ATLETAS DE NACIONALIDADE ESTRANGEIRA

Art. 42. O atleta de nacionalidade estrangeira, sem registro em EAD regional, nacional ou internacional, não é aplicada nenhuma exigência, desde que respeite os prazos do calendário da FESPORTE no tocante a inscrição.

§ 1º O atleta de nacionalidade estrangeira com registro em EAD regional deste Estado até o último dia útil do mês de maio do ano da competição, comprovado, se requerido pela FESPORTE, mediante informação oficial da entidade, tendo aqui permanecido desde então, poderá participar do JASC e não lhe será aplicada nenhuma exigência, estando isento do sistema de cotas estabelecido pela Lei nº 13.622 de 2005, desde que obedecidos os prazos do calendário da FESPORTE no tocante a inscrição.

§ 2º O atleta de nacionalidade estrangeira, com registro em EAD regional deste Estado realizado a partir do 1º dia útil do mês de junho do ano da competição, poderá participar da competição, desde que integrante do sistema de cotas estabelecido pelo art. 1º da Lei nº 13.622 de 2005, e obedecidos os prazos no calendário da FESPORTE no tocante a inscrição.

§ 3º O atleta de nacionalidade estrangeira, com registro em EAD regional que não as estabelecidas em Santa Catarina, bem como com registro em EAD internacional, poderá participar do JASC, desde que integre o sistema de cotas estabelecido pela Lei nº13.622 de 2005 e obedecidos os prazos do calendário da FESPORTE no tocante a inscrição.

SEÇÃO VI – NORMAS GERAIS DOS JOGUINHOS E OLESC

Art. 43. Ao atleta catarinense, não é aplicada nenhuma exigência, desde que respeitados os prazos previstos no calendário da FESPORTE no tocante a inscrição.

Art. 44. O atleta com registro em EAD regional que não as estabelecidas em Santa Catarina poderá participar dos JOGUINHOS e OLESC, desde que transferido para a respectiva EAD regional deste Estado, até o último dia útil do mês de março do ano da competição, e permaneça registrado no Estado até a data final de realização do evento para qual foi inscrito.

§ 1º Para verificação da regularidade de atletas, “registro” é o vínculo formal existente entre a Entidade de Administração do Desporto (EAD) e a pessoa física participante da competição.

§ 2º A simples participação de atleta em competição promovida pela EAD não caracteriza o registro, sendo este efetivado quando a pessoa física passa a integrar os sistemas de controle da respectiva EAD, respeitadas as peculiaridades de cada modalidade e cada sistema.

§ 3º Se um atleta possui registro em determina da modalidade esportiva, mas pretende participarem modalidade diversa, aquele registro não há de ser considerado, para fins de regularidade.

SEÇÃO VII – DAS NORMAS AOS ATLETAS DE NACIONALIDADE ESTRANGEIRA

Art. 45. O atleta de nacionalidade estrangeira, sem registro em EAD regional, nacional ou internacional, não é aplicada nenhuma exigência, desde que respeite os critérios e datas do calendário oficial no tocante a inscrição.

§ 1º O atleta de nacionalidade estrangeira com registro em EAD estabelecida em Santa Catarina até o último dia útil do mês de março do ano da competição, comprovado, se requerido pela FESPORTE, mediante informação oficial da EAD, tendo aqui permanecido desde então, poderá participar da OLESC E JOGUINHOS, desde que respeite os prazos do calendário da FESPORTE no tocante a inscrição.

§ 2º O atleta de nacionalidade estrangeira, com registro em EAD de outra unidade da federação ou país terá o direito a participar, desde que tenha efetivado o seu registro na EAD regional até o último dia útil do mês de março do ano da competição, tendo aqui permanecido desde então, poderá participar da competição e obedecidos os critérios e prazos previstos no calendário da FESPORTE no tocante a inscrição e participação.

CAPÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO DO ATLETA E COMISSÃO TÉCNICA

Art. 46. São condições fundamentais para que o atleta e integrante da comissão técnica participe do JASC, JOGUINHOS e OLESC:

I - Estar devidamente inscrito no evento, dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Oficial da FESPORTE;

II - Apresentar documento oficial de identificação, com foto, na forma física ou digital de aplicativo oficial, sendo eles: RG, CNH, Passaporte, RNE, CIP, Carteira de Trabalho (Física);

III - Não estar cumprindo punição aplicada nos eventos promovidos pela FESPORTE, pela Justiça Desportiva Catarinense ou pelo TJAD.

Parágrafo Único. Em caso de extravio do documento oficial de identificação, o atleta inscrito somente poderá competir se apresentar o boletim de ocorrência policial, ou protocolo de solicitação de novo documento, acompanhado de cópia de documento oficial com foto e mediante a autorização do Coordenador-Geral do evento.

Art. 47. Em todas as modalidades e naipes, os integrantes da comissão técnica deverão apresentar cédula de identidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF) e os profissionais da área de saúde (médico, fisioterapeuta, massoterapeuta e massagista) deverão apresentar a cédula de identidade profissional original expedida pelos respectivos conselhos profissionais.

§ 1º Caso algum integrante da comissão técnica apresente CIP de provisionado, este somente poderá atuar na respectiva modalidade em que se encontra credenciado.

§ 2º Todos os documentos que forem utilizados para identificação profissional (comissão técnica) junto à coordenação da modalidade não poderão estar com o prazo de validade vencido, o que impedirá a sua participação.

§ 3º Não será aceito o boletim de ocorrência na falta da CIP, para os profissionais com registro em seu respectivo conselho da profissão.

SEÇÃO I – JASC

Art. 48. Para participar do JASC os atletas deverão obedecer aos critérios de idade estabelecidos nos regulamentos técnicos das modalidades e de acordo com a legislação vigente.

SEÇÃO II – JOGUINHOS E OLESC

Art. 49. Para participar dos JOGUINHOS E OLESC os atletas deverão obedecer aos critérios de idade estabelecidos nos regulamentos técnicos das modalidades e de acordo com a legislação vigente.

Art. 50. Para OLESC o aluno/atleta deverá estar matriculado até o último dia útil do mês de abril do ano em curso e frequentando regularmente as aulas, em estabelecimento da rede oficial de ensino do Estado de Santa Catarina, excetuando-se aqueles que tenham concluído o ensino médio.

§ 1º O aluno/atleta beneficiado pelo art. 40 deste RG deverá estar matriculado e frequentando regularmente unidade escolar pertencente à rede oficial de qualquer estado/país e, caso o aluno/atleta esteja matriculado e frequentando estabelecimento da rede oficial de ensino de outro país, não há a necessidade de se observar a data mencionada no caput do artigo.

§ 2º É de responsabilidade do dirigente municipal apresentar o comprovante de matrícula e frequência escolar do aluno/atleta, quando solicitado pela FESPORTE, no prazo de até quatro horas a partir da assinatura do recebimento do ofício de solicitação.

§ 3º O aluno/atleta transferido e amparado pela Lei federal nº 9.394/1996, poderá participar desde que matriculado em estabelecimento da rede oficial de ensino de origem, respeitando a data do caput deste artigo.

SEÇÃO III – DA CONVOCAÇÃO DE ATLETAS

Art. 51. Nos JASC, JOGUINHOS e OLESC, o município que participar da etapa regional e estadual, poderá convocar até 4 (quatro) atletas, por modalidade e naipe, de município desclassificado e/ou desistente, excetuando-se atleta transferido de federação de outro Estado no ano da competição, e a convocação deve seguir os seguintes critérios:

I - 2 (dois) atletas da etapa microrregional para etapa regional, sendo estas de atletas que participaram de qualquer etapamicrorregional;

II - 2 (dois) atletas da etapa regional para etapa estadual, sendo estas de atletas que participaram de qualquer etapa regional, não podendo retroagir nem acumular em caso de não convocação da etapa microrregional.

Parágrafo Único. A convocação poderá ser de qualquer modalidade em que o atleta convocado estiver inscrito.

Art. 52. Para que o atleta seja convocado, é necessário que o dirigente municipal insira o atleta diretamente na sua equipe, bem como o preenchimento da ficha em modelo próprio de convocação, que deverá ser enviada para o email rendimento@fesporte.sc.gov.br até a data prevista no calendário oficial.

Art. 53. O atleta que estiver cumprindo penalidade poderá ser convocado, mas deverá cumpri-la no município que o convocou.

Art. 54. O atleta convocado deverá, obrigatoriamente, constar da relação nominal da etapa microrregional ou regional pelo município ao qual está vinculado.

§ 1º Caso algum município seja convidado a participar do JASC, JOGUINHOS e OLESC, tenha atleta(s) convocado(s) por outro município, este (s) deverá (ão) obrigatoriamente retornar ao seu município de origem (inscrição). O município que fez a devolução deste(s), terá o direito de fazer outras duas convocações.

§ 2º Quando o município apresentar atestado médico comprovando impossibilidade de participação de algum atleta convocado, este terá o direito de convocar outro atleta para substituí-lo. A solicitação de substituição juntamente com o atestado, deverá ser feita por ofício encaminhado à FESPORTE, em até 48 horas antes do início da modalidade e naipes.

CAPÍTULO VIII DA CIDADE-SEDE

Art. 55. O JASC, JOGUINHOS ou OLESC realizar-se-á anualmente, no município que for aprovado pela FESPORTE e homologados pelo CED.

§ 1º Dois ou mais municípios poderão realizar consórcio objetivando sediar a etapa microrregional, regional ou estadual dos eventos da FESPORTE.

§ 2º Havendo como sede mais de um município na forma consorciada, a equipe pré-classificada será aquela do município onde a modalidade e naipes for realizada.

§ 3º Excepcionalmente, por questões de instalações esportivas, a equipe pré-classificada poderá ser de outro município-sede consorciado, desde que o município onde a competição for realizada não tenha equipe inscrita.

§ 4º Caso o município sede da etapa estadual não tenha condição técnica ou não disponha de espaço esportivo em até 5 modalidades, esta(s) poderá(ão) ser realizada(s) em outro município desde que aprovada pela comissão técnica da FESPORTE. Não será possível a realização de alguma modalidade ou prova após o encerramento oficial do evento.

Art. 56. Os municípios candidatos a sediarem as etapas estaduais devem remeter ofício ao CED entre os dias 1º de junho e 31 de julho do ano anterior à competição, seguindo a Resolução nº24/CED/2022.

§ 1º No caso do JASC, o ofício ao CED deve ser encaminhado no período estipulado no caput, mas obrigatoriamente com 2 (dois) anos de antecedência, seguindo a Resolução nº24/CED/2022.

§ 2º O ofício indicado no caput deste artigo deve ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo do município ou pessoa por ele delegada, com poderes específicos para o feito.

Art. 57. Para sediar os JASC, JOGUINHOS ou OLESC, o município deverá oferecer instalações e demais equipamentos de acordo com o previsto no Caderno de Encargos e Plano de Marketing.

Art. 58. Até 180 (cento e oitenta) dias antes da realização da etapa estadual a FESPORTE fará

reunião com a CCO e inspecionará as instalações esportivas do município-sede, caso seja constatada a impossibilidade de sua realização, tomará as providências necessárias, de acordo com o Caderno de Encargos e Plano de Marketing, para que sejam dadas as devidas condições para a realização dos jogos ou para que sejam transferidos para outro município.

Parágrafo único. A FESPORTE se fará representar junto à CCO, em caráter permanente, pelo Coordenador-Geral da competição, ou por outra pessoa por ela designada formalmente.

Art. 59. Em caso de desistência de sediar o evento, o prefeito do município-sede do JASC, JOGUINHOS ou OLESC, deverá comunicar o fato à FESPORTE, por escrito, em até 120 dias da datada competição.

Parágrafo único. O descumprimento desta formalidade acarretará ao município-sede a suspensão automática de todas as modalidades que fazem parte do evento.

Art. 60. No caso de não haver município candidato à sede do JASC, JOGUINHOS ou OLESC, ou ocorrendo desistência, caberá à FESPORTE tomar as medidas necessárias para a realização do evento, indicando a sede dos jogos, após dar ciência ao CED.

CAPÍTULO IX DOS CONGRESSOS TÉCNICOS

Art. 61. Antecedendo cada etapa dos JASC, JOGUINHOS ou OLESC, os municípios participantes do evento, por intermédio de seus representantes, reunir-se-ão em Congresso Técnico no formato presencial ou online, em data a ser definida pela FESPORTE ou servidor indicado, com a seguinte ordem do dia:

- I - Avisos de ordem geral;
- II - Apresentação do cronograma dos congressos técnicos específicos;
- III - Instruções específicas a cada modalidade;
- IV - Sorteio para composição das chaves nas modalidades coletivas.

Art. 62. Os Congressos Técnicos serão presididos pelo Presidente da FESPORTE ou seu representante, cabendo-lhe designar dois secretários.

Art. 63. Para participar dos Congressos Técnicos e ter direito a voto, os representantes dos municípios deverão estar devidamente credenciados pelos respectivos prefeitos municipais ou responsáveis pelo órgão gerenciador do esporte municipal.

Art. 64. As deliberações do Congresso Técnico serão tomadas nominalmente e por maioria de votos, cabendo ao Presidente, unicamente, o voto de desempate.

Parágrafo único. Somente terão direito a voto os municípios participantes e inscritos na modalidade em discussão.

CAPÍTULO X DOS CERIMONIAIS

Art. 65. Os cerimoniais de abertura e de encerramento das competições promovidas pela FESPORTE, bem como do acendimento do fogo simbólico do JASC, serão realizados conforme o estabelecido nos artigos deste RG.

SEÇÃO I – DA PREMIAÇÃO (TROFÉUS, MEDALHAS E TÍTULOS)

Art. 66. O Cerimonial de Premiação de entrega dos troféus e medalhas será efetuado no próprio local da competição, com os atletas devidamente uniformizados, após término de cada prova ou modalidade.

§ 1º Quando não houver possibilidade de executar no local de competição, ou para atender outra necessidade, o Cerimonial de Premiação será feito em local e horário determinado pela Coordenação de Premiação.

§ 2º O município que não comparecer ao cerimonial de premiação receberá o prêmio após o término do evento, na sede da FESPORTE, em data a ser marcada pela Coordenação Geral do evento.

Art. 67. A FESPORTE premiará com troféu por modalidade e naipes, além da pontuação geral nas etapas estaduais e regionais do JASC, JOGUINHOS e OLESC, o campeão, o vice-campeão e o terceiro colocado.

Art. 68. O número máximo de medalhas a serem entregues aos atletas e comissão técnica, por ocasião do cerimonial de premiação em cada modalidade e naipes seguirá os quantitativos descritos no quadro abaixo:

MODALIDADE	MASCULINO	FEMININO	COMISSÃO TÉCNICA
	OURO/PRATA/BRONZE	OURO/PRATA/BRONZE	
ATLETISMO JASC/JOGUINHOS/OLESC	30/30/30	30/30/30	4/4/4
BADMINTON OLESC	3/3/3	-	1/1/1
BASQUETE 3X3 JASC	4/4/4	4/4/4	-
BASQUETEBOL JASC/JOGUINHOS/OLESC	15/15/15	15/15/15	8/8/8
BEACH TENNIS JASC	3/3/3		1/1/1
BOCHA JASC	7/7/7	7/7/7	2/2/2
BOLÃO16 JASC	8/8/8	8/8/8	2/2/2
BOLÃO23 JASC	11/11/11	11/11/11	2/2/2
BOXE JASC	10/10/20	-	2/2/4
CICLISMO JASC/JOGUINHOS/OLESC	24/24/24	20/20/20	2/2/2
FUTEBOL JASC/JOGUINHOS	40/40/40	40/40/40	4/4/4

MODALIDADE	MASCULINO	FEMININO	COMISSÃO TÉCNICA
	OURO/PRATA/BRONZE	OURO/PRATA/BRONZE	
FUTSAL JASC/JOGUINHOS/OLESC	14/14/14	14/14/14	8/8/8
GINÁSTICA ARTÍSTICA JASC/JOGUINHOS/OLESC	50/50/50	50/50/50	6/6/6
GINÁSTICA RÍTMICA JASC/JOGUINHOS/OLESC	-	50/50/50	3/3/3
HANDEBOL JASC/JOGUINHOS/OLESC	16/16/16	16/16/16	4/4/4
JIUJITSU JASC/JOGUINHOS/OLESC	12/12/12	12/12/12	4/4/4
JUDÔ JASC/JOGUINHOS/OLESC	10/10/20	10/10/20	4/4/4
KARATÊ JASC/JOGUINHOS/OLESC	11/11/22	11/11/22	4/4/4
NATAÇÃO JASC/JOGUINHOS/OLESC	25/25/25	25/25/25	4/4/4
PUNHOBOL JASC	10/10/10	-	4/4/4
REMO JASC	13/13/13	13/ 13/13	2/2/2
SKATE JOGUINHOS	7/7/7	7/7/7	2/2/2
SURFE JASC	8/8/8	8/8/8	2/2/2
TAEKWONDO JASC/JOGUINHOS/OLESC	22/22/44	22/22/44	4/4/4
TÊNIS JASC/JOGUINHOS/OLESC	4/4/4	4/4/4	2/2/2
TÊNISDE MESA JASC/JOGUINHOS/OLESC	5/5/5	5/5/5	2/2/2
TIRO ARMAS CURTAS JASC	5/5/5	5/5/5	2/2/2
TIRO ARMAS LONGAS JASC	5/5/5	5/5/5	2/2/2
TIRO AO PRATO JASC	6/6/6	6/6/6	2 /2/2
TRIATHLON JASC	9/9/9	9/9/9	4/4/4
VÔLEI DE PRAIA JASC/JOGUINHOS/OLESC	3/3/3	3/3/3	2/2/2
VOLEIBOL JASC/JOGUINHOS/OLESC	14/14/14	14/14/14	8/8/8
XADREZ JASC/JOGUINHOS/OLESC	50/50/50	50/50/50	2/2/2

Art. 69. A critério da FESPORTE, poderão ser instituídas outras medalhas e troféus, contemplando critérios técnicos, inclusão de provas, pesos e categorias.

Art. 70 A critério da FESPORTE, poderão ser instituídos outros troféus de posse definitiva.

Art. 71. A FESPORTE poderá homenagear autoridades governamentais, empresariais e esportivas, colocando seus nomes nos troféus a serem entregues no JASC, JOGUINHOS ou OLESC.

Art. 72. Na etapa microrregional, regional e estadual de cada um dos eventos, serão premiados com medalhas e troféus os classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, por naipes, em todas as modalidades.

Art. 73. Na etapa regional e estadual a classificação final dos municípios será definida utilizando-se a soma de pontos obtidos na apuração por modalidade e naipe, conforme tabela abaixo:

1° Lugar	13 pontos
2° Lugar	8 pontos
3° Lugar	5 pontos
4° Lugar	3 pontos
5° Lugar	2 pontos
6° Lugar	1 ponto

§ 1º Quando não houver possibilidade de apurar a classificação final de alguma modalidade ou prova que não tenha sido encerrada, por qualquer motivo, dentro do período restrito da etapa estadual, ela não será levada em consideração para efeito de apuração da classificação final.

§ 2º Em caso de empate, a classificação final será definida por meio da apuração do maior número de primeiros, segundos, terceiros lugares e assim sucessivamente, caso persista o empate a apuração será pelo maior número de medalhas, de ouro, prata e bronze.

§ 3º A Coordenação Geral do evento fará, na etapa estadual, a divulgação em boletim oficial do quadro de medalhas, pontos e troféus por modalidade e naipe.

CAPÍTULO XI **DAS DISPOSIÇÕES DE MARKETING E DIREITO DE IMAGEM**

Art. 74. Em todos os eventos, nos impressos, placas, painéis e promoções esportivas, culturais e sociais deverão constar, além da logomarca do JASC, JOGUINHOS ou OLESC, as identificações do Governo do Estado, da FESPORTE e da Prefeitura do município-sede em espaço semelhante, no tamanho e proporção aprovados pela FESPORTE no plano de Marketing.

§ 1º O espaço destinado ao patrocinador, quando houver, dependerá do projeto de marketing de cada evento, aprovado pela FESPORTE.

§ 2º Os planos de divulgação e marketing da etapa estadual de cada evento deverão ser definidos em conjunto entre a CCO e a FESPORTE, sendo que a aprovação final compete à FESPORTE, observando os critérios estabelecidos no Caderno de Encargos e Plano de Marketing, inclusive as participações financeiras.

Art. 75. O município, ao se inscrever, automaticamente estará autorizando a FESPORTE a utilizar as imagens produzidas durante a realização dos eventos JASC, JOGUINHOS e OLESC, para fins de divulgação do esporte de Santa Catarina.

Parágrafo único. A logomarca de patrocínio será permitida nos uniformes, desde que não faça alusão à propaganda de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos que induzam ao vício e propaganda eleitoral.

Art.76. Todo atleta inscrito nos eventos esportivos do Estado, autoriza a FESPORTE utilizar sua imagem para fins de divulgação da entidade e do esporte de Santa Catarina.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 77. A bandeira do JASC é constituída de fundo branco contendo o símbolo do JASC ao centro e a inscrição “Jogos Abertos de Santa Catarina” à esquerda.

Art. 78. As comunicações oficiais da Coordenação Geral do JASC, JOGUINHOS e OLESC serão feitas por nota publicada em Boletim Oficial ou divulgada nos meios de comunicação digital, durante a realização de cada evento.

Parágrafo único. Os boletins serão numerados e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia a dia, ficando válidas as informações do último boletim publicado.

Art. 79. Nos eventos promovidos pelo Governo do Estado, a FESPORTE será responsável pelo pagamento da taxa de pró-labore, alimentação, transporte e hospedagem, nos termos da Lei Federal nº 9.615/98 e de Resoluções internas aos árbitros e coordenadores designados pela EAD oficial da modalidade, bem como, aos membros da CD/TJD.

Art. 80. Durante a realização dos eventos promovidos pela FESPORTE, o nome do município é **OBRIGATÓRIO** nos uniformes dos atletas das equipes, para efeito de identificação, em todas as modalidades e naipes.

§ 1º Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como escritas à caneta ou similares, fixações com esparadrapos, fitas colantes, alfinetes e/ou cliques, bem como o uso de coletes.

§ 2º O coordenador da modalidade, observando o não cumprimento do caput e do parágrafo anterior, determinará o prazo de 15 (quinze) minutos de tolerância para as devidas providências, findo o prazo e não atendida a exigência, ficará caracterizada a ausência (WO).

Art. 81. Os arquivos das competições das etapas microrregionais, regionais e estaduais ficarão sob a guarda da FESPORTE.

Art. 82. Para participar dos eventos, as despesas das delegações com estadia, equipamentos, chuveiros, colchões, alimentação, transporte e similares correrão por conta dos municípios participantes.

Art. 83. O chefe da delegação deverá comunicar à CCO, com até 96 (noventa e seis horas) de antecedência, o dia e a hora em que a delegação chegará a sede do evento, e 24 (vinte quatro) horas o dia e a hora que deixará o município, afim de que seu alojamento seja vistoriado.

Parágrafo único. Todo e qualquer dano causado por integrante da delegação às instalações do município-sede será de inteira responsabilidade da prefeitura municipal representada pela delegação que causou o dano.

Art. 84. O município inscrito será responsável pela segurança de sua delegação antes, durante e após a sua participação no evento, conforme o que prevê a Resolução nº 2/CED/2002, que obriga a apresentação de apólice de seguros até o prazo final das inscrições.

Art. 85. A FESPORTE poderá realizar exames antidoping, a serem regulamentados por Resolução.

Art. 86. As competições serão realizadas de acordo com este RG e o Regulamento Técnico do JASC, JOGUINHOS e OLESC.

CAPÍTULO XIII DOS CERIMONIAIS

SEÇÃO I – DO FOGO SIMBÓLICO

Art. 87. Anualmente, no período que antecede o início dos Jogos Abertos de Santa Catarina, deverá ser realizado, na cidade de Brusque ou cidade-sede do ano anterior, o cerimonial de acendimento do Fogo Simbólico que deverá ter os seguintes procedimentos:

- I - Hasteamento das bandeiras do Brasil, de Santa Catarina, de Brusque e dos Jogos Abertos de Santa Catarina, sob a execução do hino nacional;
- II - Saudação do Secretário Municipal responsável pela área do esporte;
- III - Saudação do Presidente da FESPORTE – Fundação Catarinense de Esporte;
- IV - Pronunciamento sobre o significado do Fogo Simbólico;
- IV - Saudação do Prefeito Municipal da cidade-sede do JASC;
- VI - Saudação do Prefeito Municipal de Brusque;
- V - Solenidade de entrega da bandeira do JASC ao Governador do Estado, que entregará ao Prefeito da cidade-sede do JASC;
- VI - Solenidade de acendimento do Fogo Simbólico do JASC com a participação de familiares de Arthur Schlösser, criador do JASC, em 1960;
- VII - Entrega da tocha como Fogo Simbólico pelo prefeito municipal de Brusque ao prefeito municipal da cidade-sede do JASC para acendimento da pira olímpica.

SEÇÃO II – DA ABERTURA

Art. 88. Em cada etapa do JASC, JOGUINHOS e OLESC, haverá uma cerimônia de abertura, cujo protocolo deverá ser supervisionado e aprovado pela FESPORTE.

§ 1º Nas etapas microrregionais e regionais será facultativo a realização do cerimonial de abertura.

§ 2º Em cada etapa dos eventos, o tempo total de duração do cerimonial deverá ser de, no máximo 1h30.

§ 3º A programação do cerimonial de abertura deverá ser apresentada e aprovada pelo Presidente da FESPORTE ou seu representante.

§ 4º As instruções relativas às cerimônias serão complementadas por impressos a serem entregues aos representantes dos municípios, por ocasião do congresso técnico, e aos participantes no transcorrer do evento.

§ 5º Todas as representações municipais participarão do cerimonial, devidamente uniformizadas.

§ 6º Somente estarão obrigados a participar do cerimonial de abertura, os municípios que estiverem utilizando os alojamentos, desde o dia anterior ao início da competição. Em caso de não participação no cerimonial de abertura, este será denunciado à comissão disciplinar do

evento, preservado o direito da ampla defesa e do contraditório.

§ 7º Nos cerimoniais, as delegações não poderão desfilar com faixa, banner ou instrumentos sonoros, sem a prévia autorização da FESPORTE, bem como com camisetas ou outros materiais que deponham contra a organização e a finalidade dos jogos, devendo permanecer no local destinado a elas, até o final da Cerimônia. As infrações a este parágrafo serão encaminhadas a comissão disciplinar designadas para o evento.

Art. 89. A cerimônia de abertura constará de:

- I - Desfile ou formação das delegações;
- II - Execução do hino nacional e hasteamento das bandeiras do Brasil, de Santa Catarina, do município-sede e da FESPORTE;
- III - Execução do hino de Santa Catarina e hasteamento da bandeira do JASC ou JOGUINHOS ou OLESC;
- IV - Saudação do presidente da CCO;
- V - Saudação do Prefeito do município-sede ou seu representante;
- VI - Saudação do Governador do Estado ou seu representante;
- VII - Entrada do fogo simbólico e acendimento da pira olímpica, que ao ser anunciado o acendimento da pira, com a chegada da tocha com o Fogo Simbólico do JASC, JOGUINHOS e OLESC, deve ser anunciado que esta saiu de Brusque / Curitiba / Criciúma, respectivamente, ou cidade-sede do ano anterior;
- VIII - Juramento do atleta (um lê e os demais repetem ao final: “Juro”): “Juro que venho participar dos Jogos Abertos de Santa Catarina JOGUINHOS Abertos de Santa Catarina / Olimpíada Estudantil Catarinense, / competindo com lealdade e disciplina, / respeitando os seus regulamentos e os meus adversários, / para maior engrandecimento do esporte, / do meu Município e do Estado de Santa Catarina”;
- IX - Declaração de abertura do JASC, JOGUINHOS ou OLESC pelo Governador do Estado ou por seu representante;
- X - Atividades culturais e festivas.

Parágrafo Único. No JASC, a delegação do município de Brusque será a primeira a desfilar, e ao ser chamado, o locutor falará a seguinte expressão: “Brusque, onde nasceram os Jogos Abertos de Santa Catarina, criados em 1960 pelo saudoso Arthur Schlösser”.

SEÇÃO III – DO ENCERRAMENTO

Art. 90. A cerimônia de encerramento da etapa estadual constará de:

- I - Execução do hino nacional e descerramento das bandeiras do Brasil, de Santa Catarina, do município-sede e da FESPORTE;
- II - Formação e entrega da premiação aos municípios campeão, vice-campeão e terceiro colocado dos jogos;
- III - Apagamento do Fogo Simbólico e dobradura da bandeira dos jogos;
- IV - Entrega pelo prefeito da cidade-sede da Bandeirados JASC, JOGUINHOS ou OLESC ao Governador do Estado, ou representante, que no mesmo ensejo entregará ao Prefeito Municipal da cidade-sede dos jogos da edição seguinte;
- V - Entrega pelo presidente da CCO do JASC, a tocha apagada do Fogo Simbólico ao prefeito

municipal de Brusque, ou representante;
VI - Saudação do Prefeito do município-sede;
VII - Saudação do Presidente da FESPORTE ou representante;
VIII - Declaração de encerramento do JASC, JOGUINHOS e OLESC pelo Governador do Estado ou por seu representante.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 91. Os casos não previstos neste RG serão resolvidos pela FESPORTE, ouvido o CED.

Art. 92. O RG é elaborado pela FESPORTE, com aprovação do CED, e entra em vigor na data de sua homologação no CED, com posterior publicação na íntegra no site da FESPORTE.

Art. 93. Fica revogada a Resolução nº 04/2023.

Florianópolis, 15 de fevereiro de 2024.

Freibergue Rubem do Nascimento
Presidente da FESPORTE